

**EDITAL Nº 004/2020 - REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA DO MAGISTÉRIO**

**TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CONCURSO DE  
REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO  
PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **CONCURSO DE REMOÇÃO e AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** para os servidores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

**1 DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 As inscrições para o concurso de Remoção e Ampliação de Jornada de Trabalho estarão abertas no período compreendido entre às 8h do dia **18 de setembro de 2020** até às **19h do dia 21 de setembro de 2020**, via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>
- 1.2 Poderão inscrever-se para a remoção os servidores ocupantes dos cargos do magistério com lotação na Secretaria Municipal de Educação admitidos até **31 de agosto de 2019** e, para os servidores em estágio probatório com, no mínimo, 2 (duas) avaliações realizadas e entregues até a data da inscrição.
- 1.3 Poderão inscrever-se para a ampliação da jornada de trabalho os servidores ocupantes dos cargos do magistério com lotação na Secretaria Municipal de Educação, admitidos até a data da inscrição, desde que a carga horária total não ultrapasse 40 horas semanais e que estejam com capacidade laborativa funcional para cumprir a ampliação de jornada.
- 1.4 Não haverá remoção para os servidores com lotação na Gerência de Projetos Inovadores, ocupantes dos cargos de Professor de Libras, Professor Auxiliar de Educação Especial, Professor Auxiliar Intérprete Educacional e Professor Auxiliar Revisor Braille, já que o remanejamento ocorre por meio de designação temporária.
- 1.5 Para realizar a inscrição via Internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
  - a) informar sua matrícula e senha de consulta (contracheque);
  - b) informar o cargo/área;
  - c) conferir os dados;
  - d) confirmar a inscrição;
  - e) imprimir o protocolo.
- 1.6 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.

- 1.7 Será indeferida a inscrição do candidato à remoção e/ou ampliação da jornada de trabalho que, no ato da inscrição, apresentar uma ou mais das seguintes situações:
- esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
  - esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis;
  - tenha pena disciplinar vigente;
  - esteja readaptado;
  - tenha afastamento superior a 60 (sessenta) dias somando os códigos 05, 09, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração nº 004/2018 no período de 01/12/2018 à 31/08/2020, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho;
  - tenha avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no estágio probatório vigente.

## 2 DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a situação funcional (Classe, Habilitação e Referência) que consta no demonstrativo de pagamento do servidor referente o mês de agosto de 2020.

- 2.1.1 A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

### a) CLASSE

Letra	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Pontos	2	3	4	5	6	7	8	9	10

### b) HABILITAÇÃO

Nível	Professor e Professor Auxiliar	III	IV	V	VI
	Especialistas em Assuntos Educacionais	I	II	III	IV
Pontos		4	6	8	10

### c) APERFEIÇOAMENTO

Referência	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Pontos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

### d) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	0,1 a 1	1,1 a 2	2,1 a 3	3,1 a 4	4,1 a 5	Acima de 5
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

- 2.2 A assiduidade será comprovada por relatório de afastamento, referente ao efetivo exercício do atual cargo no magistério público municipal, no período de 01/12/2018 à 31/08/2020.

- 2.2.1 Para os candidatos que tenham retornado de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge a assiduidade será comprovada pelos últimos vinte e um meses de trabalho.

- 2.3 O candidato será classificado por cargo e área de atuação/ocupação, com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada a seguinte fórmula:

$$Pt = Ts \times 2 + Hap \times 3 + Hab \times 4 + Ass \times 5$$

Onde:

Pt = Pontuação Total

Ts = Classe/Letra

Hap = Aperfeiçoamento/Referência

Hab = Habilitação/Nível

Ass = Assiduidade

- 2.4 Em ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior:
- pontuação na assiduidade;
  - pontuação na habilitação;
  - pontuação no aperfeiçoamento;
  - tempo de admissão no cargo;
  - pontuação na classe;
  - idade.

### 3 DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E QUADRO DE VAGAS

- 3.1 A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia **19 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>.
- 3.2 O candidato que se sentir prejudicado em relação à classificação, poderá interpor recurso *online*, dirigido à Diretoria de Gestão Escolar, das 10 horas do dia **20 de outubro de 2020** às 19 horas do dia **21 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>, informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), informar o cargo/área, conferir os dados, preencher exposição de motivos, enviar e imprimir o comprovante.
- 3.3 O resultado do recurso e a classificação final decorrente dos recursos serão divulgados no dia **26 de outubro de 2020**, a partir das 19 horas, no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>, juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha de vagas.

### 4 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 4.1 A escolha de vagas realizar-se-á no período de **28 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020**, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a reclassificação e o quadro de vagas previstos no item 3.3 deste Edital.

- 4.1.1 A escolha de vagas será realizada on-line via Google Meet, em salas específicas para cada cargo e área de atuação/ocupação, conforme link a ser divulgado juntamente com o cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.
- 4.1.2 Para a escolha de vagas o candidato deverá acessar a sala com o seu **e-mail institucional individual** da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 4.1.3 O período de realização e a metodologia da escolha de vagas poderão ser alterados em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- 4.2 Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:
- apresentar documento original de identidade;
  - preencher, assinar e encaminhar para o e-mail [remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br](mailto:remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br) a declaração (Anexo II) de que está com capacidade laborativa funcional e que não tem outro vínculo empregatício, impeditivo de cumprir a ampliação da jornada de trabalho.
- 4.3 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada de forma digitalizada para o e-mail [remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br](mailto:remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br) até a data da escolha de vaga.
- 4.4 A participação na escolha de vagas não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa, bem como deverá ser organizada dentro do tempo destinado à hora atividade ou mediante compensação, desde que autorizado pela chefia imediata.
- 4.5 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem, na respectiva chamada.
- 4.6 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares, e as vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada, somente poderão ser preenchidas na terceira e, última chamada.
- 4.7 As vagas que serão ofertadas para Unidades Educativas de Educação Infantil e de Educação Fundamental serão de 20 (vinte) horas semanais, sendo facultado ao candidato, quando da escolha de vagas, respeitando sua classificação, condição para ampliação e disponibilidade de vagas, escolher 01 (uma) vaga de carga horária de 20 (vinte) horas ou 02 (duas) vagas de 20 (vinte) horas, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.8 As vagas que serão ofertadas para Unidades Educativas de Educação Fundamental denominadas Escolas do Futuro, onde haverá oferta de turmas de ensino integral com currículo integrado, serão com carga horária de 40 horas (integralizadas) semanais.
- 4.9 Vagas em excesso, abertas durante as chamadas, serão extintas quando vagarem.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 Os efeitos legais do resultado do concurso de que trata este Edital terão vigência a partir do primeiro dia das atividades do ano letivo de 2021.
- 5.2 Não será autorizada a designação para outra unidade educativa durante o ano de 2021 e/ou a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2021 para o candidato que alterou sua lotação ou ampliou sua jornada de trabalho, no concurso regido por este Edital.
- 5.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 5.4 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
- 5.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 5.6 É vedada a inscrição aos membros organizadores do Concurso de Remoção de que trata este Edital.
- 5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.



**MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**KATHERINE SCHREINER**  
Secretária Municipal de Administração



Gilberto Americo Souto  
OAB/SC 23.000



**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Período de Inscrição (1.1)	18/09/20	21/09/20
Classificação (3.1)	19/10/20	
Recurso da Classificação (3.2)	20/10/20	21/10/20
Resultado dos recursos (3.3)	26/10/20	
Classificação final (3.3)	26/10/20	
Divulgação do quadro de vaga (3.3)	26/10/20	
Divulgação do cronograma da escolha de vagas (4.1)	26/10/20	
Escolha de Vagas conforme cronograma (4.1)	28/10/20	06/11/20

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu .....  
matrícula nº ..... lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins e efeitos e sob as penas da lei que:

1. ( ) Não ocupo cargo/emprego, sob o regime de acumulação a que se refere o Art. 37, XVI, da Constituição Federal, como não possuo qualquer espécie de vínculo empregatício e que não exerço qualquer outra atividade remunerada ou não, fora dos quadros da Prefeitura Municipal de Florianópolis por prazo determinado ou indeterminado, (Art. 3º. II. Da Lei nº 3.655/91).

2. ( ) Ocupo cargo/emprego, conforme abaixo:

Cargo / Emprego	* R / G / L	** CH	*** Horário	Órgão / Entidade

\* R - Remunerado, G - Gratificação, L - Licenciado sem remuneração \*\* Carga Horária Semanal \*\*\* Horário (das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_)

3. ( ) Gozo do benefício da aposentadoria, conforme abaixo:

Especial / Tempo Serviço / Invalidez / Outra	Data de Concessão	Órgão / Entidade

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, onde foi por mim assinalado o item \_\_\_\_\_ em 01(uma) via, para que produza efeitos jurídicos legais. Declaro ainda não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

**Observações:** Para os itens 2 e 3, é indispensável anexar Certidão de Órgão Declarado; Art. 299 do Código Penal “Omitir em documento público ou particular, declaração que dela deva constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que podia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. PENA: Reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) Servidor(a)

Gilberto Americo Souto  
OAB/SC 23.000

